

**LEI MUNICIPAL N.º 1590/2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ILÓPOLIS O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA SUBSIDIAR PARTE DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR”.**

**OLMIR ROSSI**, PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação dos Estudantes Universitários de Ilópolis o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), objetivando subsidiar o transporte escolar de alunos de Curso Superior.

**Art.2º** - O valor será repassado, mediante a solicitação formal por parte da Associação ao Executivo, acompanhado de toda a documentação da Associação quais sejam:  
Cópia do CNPJ;  
Estatuto Social;  
Certidão de Registro da Associação em Cartório;  
Comprovação de adimplência junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais  
Ata da atual Diretoria

**Art.3º** - A Associação ora beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do auxílio para prestar contas do valor recebido ao Município de Ilópolis, o que deverá fazê-lo conforme normas da legislação pertinente.

**Art.4º** - A não aplicação dos recursos para os fins de que trata esta Lei ensejará na devolução dos valores ora recebidos e não obtenção de outros recursos.

**Art.5º** - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 14 de dezembro de 2005.**

**Olmir Rossi**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Paulo Roberto Tomasini**  
**Secretário de Administração**